

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XXXVIII

São Luís, terça-feira, 11 de setembro de 2018

Nº 168 - 8 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO			
ASSUNTO: Processamento Administrativo para realização de Seletivo Simplificado			
EXECUTANTE	QUANDO	ITEM	DESCRIÇÃO
Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE)	Identificando necessidades em seu quadro funcional	1	ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO com as seguintes instruções: 1. Justificativa da emergência do seletivo por interesse público, mencionando inclusive se a fonte de recursos para pagamento do salário será própria ou outra específica; 2. Perfil de Ocupação e Carga Horária de trabalho; 3. Legislações pertinentes aos cargos; 4. Informação sobre a contratação ou não e empresa para realização do processo seletivo e, caso haja, informar sobre o processo licitatório ou a dispensa do mesmo, a ser encaminhado à CPL; 5. Minuta de Edital do Seletivo Simplificado, elaborado por Comissão Própria (com a possibilidade de participação, de um representante da SEMAD, na referida comissão, caso assim solicite o Órgão Municipal Interessado); 6. Minuta do contrato temporário; 7. Parecer da Assessoria jurídica do Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE). Encaminhar à SEMAD.
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/Gabinete	Recebendo Processo	2	Faz os devidos registros, dá conhecimento ao Secretário SEMAD que despacha o Processo à Superintendência da Área de Pessoas - SDP para verificação se todas as instruções processuais mencionadas no 1º item foram atendidas pelo Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE).
Superintendência da Área de Pessoas - SDP	Recebendo Processo	3	Emitir PARECER quanto à regularidade da instrução processual e solicita cálculo do impacto financeiro a Superintendência de Administração de Pessoas - SAP.
Superintendência da Área de Administração de Pessoas - SAP	Recebendo o Processo	4	Encaminha os autos a Coordenação de Controle de Qualidade - COCQ para que realize os cálculos do IMPACTO FINANCEIRO solicitado e, finalizado encaminha os autos a Secretaria Adjunta de Administração de Pessoas - SEAP.
Secretário Adjunto de Administração de Pessoas - SEAP	Recebendo Processo	5	Solicita impacto orçamentário à Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, com base no impacto financeiro já realizado pela SEMAD.
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Recebendo o Processo	6	Faz IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, com base no impacto financeiro já inserido no processo pela SEMAD, emitindo parecer que, se favorável à realização do seletivo, e se os salários forem pagos com recursos municipais, encaminhará os autos à SEMFAZ para que esta se manifeste quanto à previsão financeira. Em sendo recursos próprios deverá ser informado no processo. Caso o parecer emitido pela SEPLAN seja pela desfavorável ao seletivo, devolverá os autos ao órgão de origem, expedindo ofício à SEMAD comunicando do indeferimento.
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	Recebendo o Processo	7	1. Emitir PARECER acerca da viabilidade de PROJEÇÃO FINANCEIRA para o ingresso dos contratos temporários. Encaminha os autos ao órgão de origem. Caso se trate de parecer desfavorável, expedirá ofício à SEMAD comunicando do indeferimento.
Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE)	Recebendo o Processo	8	1. Parecer favorável: encaminhar os autos ao gabinete do Prefeito para autorização do seletivo. 2. Parecer desfavorável: arquivamento do processo
Gabinete do Prefeito	Recebendo o Processo	9	Providência a assinatura da autorização do Chefe do Poder Executivo para realização do Processo Seletivo Simplificado: 1. <u>Autorização Concedida (modelo anexo)</u> : o documento será emitido em duas vias, ficando uma no processo e outra apartada para envio à SEMAD para conhecimento e publicação no D.O.M, autos retornam para o órgão de origem; 2. <u>Autorização Negada (despacho processual do executivo municipal)</u> : devolve os autos ao Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE) para ciência e arquivamento, enviando ofício à SEMAD comunicando a decisão.
Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE)	Recebendo o Processo	10	Receber o processo e: Autorização concedida: 1. Em se tratando de licitação de instituição para realização do seletivo, providenciar instrução dos autos para encaminhamento à CPL; 2. Em se tratando de execução do seletivo pelo próprio Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE), adotar providências para esse fim.

ANEXO I

CHECK-LIST DOCUMENTAL, por ordem de tramitação do Processo				
ASSUNTO: Processamento Administrativo para realização de Seletivo Simplificado				
ITEM	DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	ENTREGUE	
			S	N
1	Abertura de Processo Administrativo	Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE)		
2	Despacho Processual para SDP/SEMAD	Secretário Municipal de Administração - SEMAD		
3	Parecer quanto à regularidade da Instrução Processual	Superintendente da Área de Desenvolvimento de Pessoas - SDP		
4	Impacto Financeiro	Superintendência da Área de Administração de Pessoas - SAP		
5	Despacho Processual para SEPLAN	Secretário Adjunto de Administração de Pessoas - SEAP		
6	Impacto Orçamentário	Secretário Municipal de Planejamento - SEPLAN		
7	Parecer - Projeção Financeira	Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
8	Parecer - Projeção Financeira para Ingresso dos Contratos Temporários	Secretário Municipal de Administração - SEMAD		
9	Despacho Processual para o Gabinete do Prefeito, OU Arquivamento do Processo E Ofício para SEMAD	Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE)		
10	Autorização para realização do Seletivo OU Despacho Processual para Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE) E Ofício para SEMAD	Gabinete do Prefeito		

- Obs:**
1. Não poderão ser inseridos no Processo documentos com emendas ou rasuras;
 2. Todas as folhas do Processo deverão estar numeradas e rubricadas;
 3. O Órgão Municipal Interessado (DEMANDANTE) deverá incluir no processo administrativo de Seletivo Simplificado, na etapa do item 10 deste Procedimento, a **Nota de Reserva de Orçamento**;
 4. Todos os editais do Seletivo Simplificado: provas, resultados, classificações, convocações e nomeações deverão compor o Processo do Seletivo Simplificado, devendo ser publicados no Diário Oficial do Município e em pelo menos dois jornais de grande circulação do Município;
 5. Cópias dos Contratos Temporários deverão compor os autos do Processo do Seletivo Simplificado, **bem como**, deverão ser enviadas à SEMAD - Gabinete para registros necessários e providências referentes à inclusão dos contratados em folha de pagamento.

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO

(Esta autorização deverá compor Processo Administrativo de Seletivo Simplificado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, junto com o Edital de Abertura do Seletivo Simplificado.)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

Autorização para realização de
Seletivo Simplificado, para
Demandante: _____
Indicar o Órgão Municipal
Processo Administrativo Nº. ____/____.

DECISÃO

AUTORIZO REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO para a _____.

Indicar o Órgão Municipal Demandante com _____ (_____) vagas, tendo em vista a legalidade do ato e a necessidade veemente de composição do quadro, nos termos do Processo Administrativo nº. ____/____.

São Luís (MA), ____ de ____ de ____.

Nome do Chefe do Executivo Municipal
Prefeito

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM SELETIVO SIMPLIFICADO

(A lista de exames deverá compor o Edital de Abertura do Seletivo Simplificado, devendo atender a atividade a ser exercida, ampliando, se assim for necessário, os exames exigidos.)

1. HEMOGRAMA COMPLETO
2. TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH
3. GLICEMIA EM JEJUM
4. UREIA
5. CREATININA
6. LIPIDOGRAMA
7. RAIO-X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
8. ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
9. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL EXPEDIDO POR MÉDICO PSQUIATRA
10. ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM SELETIVO SIMPLIFICADO

(A lista básica de documentos deverá compor o Edital de Abertura do Seletivo Simplificado, podendo ser ampliada conforme a atividade a ser exercida.)

1. Duas fotos 3x4 recentes
2. Cédula de Identidade
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF

4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente
8. Certidão de nascimento ou casamento
9. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (se houver)
10. Certidão de Antecedentes Criminais Federal (portal.trf1.jus.br)
11. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual
12. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo fornecido)
13. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo fornecido)

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(As anexos ao edital de abertura do Seleção Simplificado, sendo apresentados pelo candidato aprovado e classificado quando da assinatura do Contrato por Tempo Determinado).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à _____ (rua, travessa, avenida e afins) nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís (MA), ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função _____, do Órgão Municipal Secretaria Municipal de Educação, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____ de ____ de ____.

Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUS

PORTARIA Nº 100/2018-GAB/SEMUS, de 5 de setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei 4.615/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

I – Abonar as 08 (oito) faltas abaixo relacionadas, conforme levantamento efetuado pela Coordenação de Pessoal, atribuídas, indevidamente, à servidora pública municipal SAMYLLA RAMAIANNE DOS SANTOS EVERTON, nomeada em 15/08/2008 para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 386690-1, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO Filipinho/SEMUS:

Nº de Faltas	Mês de Registro na Folha	Mês de Desconto no Pagamento
02	agosto/2013	setembro/2013
01	novembro/2013	dezembro/2013
02	março/2014	abril/2014
02	março/2014	junho/2014
01	março/2015	abril/2015

II – DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 5 de setembro de 2018

Natalia Ribeiro Mandarino
NATALIA RIBEIRO MANDARINO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Portaria nº 098/2018-GAB/SEMUS

PORTARIA Nº 101/2018-GAB/SEMUS, de 6 de setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei 4.615/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

I – Abonar as 09 (nove) faltas abaixo relacionadas, conforme levantamento efetuado pela Coordenação de Pessoal, atribuídas, indevidamente, à servidora pública municipal MÁRCIA NONATA VIEIRA, nomeada em 21/05/2008 para o Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 377070-1, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO Filipinho/SEMUS:

Nº de Faltas	Mês de Registro na Folha	Mês de Desconto no Pagamento
03	janeiro/2013	março/2013
01	fevereiro/2013	março/2013
01	setembro/2013	outubro/2013
01	outubro/2013	dezembro/2013
01	novembro/2013	dezembro/2013
01	janeiro/2014	fevereiro/2014
01	março/2014	abril/2014

II – DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 6 de setembro de 2018

Natalia Ribeiro Mandarino
NATALIA RIBEIRO MANDARINO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Portaria nº 098/2018-GAB/SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2018

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO Nº	040.36372/2018
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	1º (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	20
NOTA DE EMPENHO	1338/2018
VALOR	R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência de : Equipos, Frascos plásticos para nutrição enteral, Dispositivo infusor duas vias, Dispositivo para reconstituição de medicamento e Torneira três vias.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2018, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	04 de setembro de 2018

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 256/2018 - CGCC/SEMUS, de 04 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE

I – Designar a Servidora, ELIANE PEREIRA PINHEIRO, Matrícula nº 556455-1, exercendo o Cargo de Coordenação de Remoção e Atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, fica designada para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 220/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para saúde e correlatos para as Unidades vinculadas à SEMUS, por meio da 1ª (parcela) da Ata de Registro de Preços nº 073/2018/CPL/PMSL – Pregão Eletrônico nº 109/2017/CPL/PMSL, referente ao Processo 040-36372/2018.

II – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 04 de setembro de 2018.

Natália Ribeiro Mândarino
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Portaria 098/2018 - GAB/SEMUS
LUÍZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2018

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP
PROCESSO Nº	040.43031/2018
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.279
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	45
NOTA DE EMPENHO	1486/2018
VALOR	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisições de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento o atendimento ambulatorial e hospitalar, conforme preços e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O Contrato terá vigência até 31 de dezembro 2018, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	05 de setembro de 2018

Natália Ribeiro Mândarino
NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Portaria 098/2018 - GAB/SEMUS

PORTARIA Nº 257/2018 - CGCC/SEMUS, de 05 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

I - Os Servidores FABRICIO DE OLIVEIRA TORRES, CPF 922.380.173-72, matrícula 554549-1, exercendo o Cargo de Coordenador de Farmácia e Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, e ADRIANA DE FREITAS FÁRIA CASTRO, Matrícula nº 170322-1, exercendo o Cargo de Farmacêutica/Bioquímica, ficam designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 221/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, cujo objeto é Aquisições de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento o atendimento ambulatorial e hospitalar, conforme preços e especificações estabelecidos no Termo de Referência, por meio da 2ª (Segunda) Parcela da Ata de Registro de Preços nº 192/2017/CPL/PMSL - Pregão Eletrônico nº 051/2017/CPL/PMSL, Processo 43031/2018.

II – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Natália Ribeiro Mândarino
NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 098/2018 - GAB/SEMUS

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP
PROCESSO Nº	040.5993/2018
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.279
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	45
NOTA DE EMPENHO	1484/2018
VALOR	R\$ 605.680,00 (Seiscentos e Cinco mil e seiscentos e oitenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Cujo objeto é Aquisições de Medicamentos (Antibióticos), para atender a necessidade das unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os Serviços de Pronto Atendimento Hospitalar.
VIGÊNCIA	O Contrato terá vigência até 31 de dezembro 2018, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	05 de Setembro de 2018

Natália Ribeiro Mândarino
NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO
Secretária Municipal de Saúde em exercício
Portaria 098/2018 - GAB/SEMUS

PORTARIA Nº 258/2018 - CGCC/SEMUS, de 05 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

I - Os Servidores FABRICIO DE OLIVEIRA TORRES, CPF 922.380.173-72, matrícula nº 554549-1, exercendo o Cargo de Coordenador de Farmácia e Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, e ADRIANA DE FREITAS FÁRIA CASTRO, Matrícula nº 170322-1, exercendo o Cargo de Farmacêutica/Bioquímica e ELIAS SOUSA CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 170322-1 exercendo o cargo de Farmacêutico/Bioquímico ficam designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 222/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP, cujo objeto é Aquisições de Medicamentos (Antibióticos), para atender a necessidade das unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno Funcionamento os serviços de Pronto Atendimento Hospitalar, por meio da 1ª (primeira) Parcela da Ata de Registro de Preços nº 182/2017/CPL/PMSL - Pregão Eletrônico nº 056/2017/CPL/PMSL, Processo 5993/2018.

II – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 05 de Setembro de 2018.

Natália Ribeiro Mândarino
NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 098/2018 - GAB/SEMUS

PORTARIA Nº 240/2018 - CGCC/SEMUS, de 21 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

I - A Servidora ELIENE SOARES DE SOUZA REIS, matrícula 35881-2, exercendo o Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, fica designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 210/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F C MORAES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento de passagens aéreas nacionais compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento de bilhete eletrônico para servidores efetivos e comissionados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, através do Pregão Eletrônico nº 002/2018/CPL/PMSL, em Forma de Carona Processo nº 53388/2018.

II – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 21 de agosto de 2018.

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
LUÍZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís - MA, em observância ao disposto no Inciso VI do art. 8º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.823, de 20 de dezembro de 2013 e, considerando que foram cumpridas todas as exigências do edital, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018**, que tem por Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de produtos de Órteses e Próteses e materiais especiais (OPMEs) para Neurocirurgias de acordo com a Tabela SUS - SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM para atender o Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura, conforme consta do processo administrativo nº 040-889/2018 - Volumes I e II, da Secretaria Municipal de Saúde, Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa e valor, conforme abaixo:

Empresa	Item	CNPJ	Valor Global
BIOSINTESE - COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.	Grupo I - Itens 1 a 50	03.512.566/0001-90	3.075.611,45
	Grupo II - Itens 51 a 65		
	Grupo III - Itens 66 a 82		

Importou a presente licitação no valor global de R\$ 3.075.611,45 (três milhões setenta e cinco mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

São Luís (MA), 05 de setembro de 2018.


 Natália Ribeiro Mandarino
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EM EXERCÍCIO

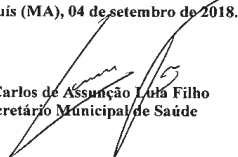
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís - MA, em observância ao disposto no Inciso VI do art. 8º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.823, de 20 de dezembro de 2013 e, considerando que foram cumpridas todas as exigências do edital, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018**, que tem por Objeto: Preços a serem registrados em Ata para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas tipo "quentinha" para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e demais unidades da Rede, conforme consta do processo administrativo nº 040-26079/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa e valor, conforme abaixo:

Empresa	Item	CNPJ	Valor Global
PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	1	12.032.656/0001-75	R\$ 851.121,12

Importou a presente licitação no valor global de R\$ 851.121,12 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e vinte e um reais e doze centavos).

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018.


 Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
 Secretário Municipal de Saúde

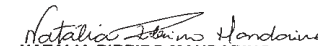
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA Nº 003/2018.

CONCEDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONVENIENTE	A & N FORMAÇÃO DE ENFERMAGEM LTDA - ME (ANA NERI EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)
CNPJ:	11.656.106/0001-64
PROCESSO	040.50.134/2018
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 11.798/2008; 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 185/2015-SEMUS.
OBJETO	Realização de Estágio Obrigatório aos alunos dos cursos da área de saúde e afins da CONVENIENTE, com a concessão dos Serviços de Saúde da SEMUS, ora denominada CONCEDENTE, a ser ministrado pela CONVENIENTE, visando proporcionar aos estagiários complementação de ensino que assegure aprendizagem social, profissional e cultural em situações reais de vida e trabalho.
VIGÊNCIA	02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATADA ASSINATURA	30 de agosto de 2018.


 Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA Nº 005/2018.

CONCEDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONVENIENTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
CNPJ:	02.352.421/0001-68
PROCESSO	040.52.257/2018
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 11.788/2008; 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 185/2015-SEMUS.
OBJETO	Realização de Estágio Obrigatório aos alunos dos cursos da área de saúde e afins da CONVENIENTE, com a concessão dos Serviços de Saúde da SEMUS, ora denominada CONCEDENTE, a ser ministrado pela CONVENIENTE, visando proporcionar aos estagiários complementação de ensino que assegure aprendizagem social, profissional e cultural em situações reais de vida e trabalho.
VIGÊNCIA	02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATADA ASSINATURA	05 de setembro de 2018.


 NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO
 Secretária Municipal de Saúde em Exercício
 Portaria nº 098-GAB/SEMUS de 28/08/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207A/2017

CONTRATANTE	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA
PROCESSO	40327/2018
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, Art. 65 § 2º, INCISO II
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.300
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	110
FICHA	29
NOTA DE EMPENHO	1350/2018
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas PRIMEIRA - DO OBJETO; QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; SÉTIMA - DA VIGÊNCIA e OITAVA - DO PREÇO do Contrato nº 207A/2017, em decorrência da exclusão de 07 (sete) Ambulâncias contempladas na planilha original contratada e inclusão de 04 (quatro) Ambulâncias Novas.
VIGÊNCIA	Foi prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA	30 de julho de 2018


 LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0038506/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CARENTE SÃO BENEDITO DO BAIRRO DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ sob o número 12.566.360/0001-34 entidades mantenedora do (a) EDUCA MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SOBRINHO

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2018.

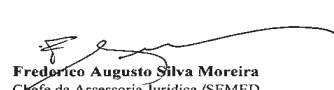
VALOR TOTAL: R\$ 247.366,94 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 13901.1236502012
 Elemento de Despesa: 3.3.50 Fonte: 104

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO COSTA VIÉGAS e ANDRELLINA JOANA COSTA LEITE


 Frederico Augusto Silva Moreira
 Chefe da Assessoria Jurídica /SEMED
 Mat. 549207-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 0158 de 05 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reformulação operacional e visual, ocorrida nos ônibus convencionais, com ar condicionado e remanescentes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, definidas através das portarias nºs 0828/15, 0245/16 e 0324/17 baixadas respectivamente em 22/10/2015, 13/07/2016 e 07/11/2017;

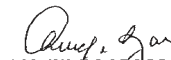
CONSIDERANDO que com a implantação em 23 de setembro de 2016 do Centro de Controle Operacional - CCO, o sistema de controle operacional dos ônibus passou a ser feito remotamente via AVL - Automatic Vehicle Location através de tecnologia GPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retirado das portarias nºs 0828/15, 0245/16 e 0324/17 baixadas respectivamente em 22/10/2015, 13/07/2016 e 07/11/2017 a exigência de pintura ou de fixação de canaleta, na lateral esquerda do ônibus (lado do motorista), na qual indicava-se o número da linha em que o ônibus estivesse operando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2016.

Dê-se ciência. Registra-se. Cumpra-se


CANINDÉ BARROS
Secretário

PORTARIA Nº 0160/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **ARTUR DO ESPÍRITO SANTO BORRALHO CARNEIRO**, matrícula nº 68163-1, Servidor Efetivo, para Acompanhar e Fiscalizar o Contrato de nº **05/2018**, celebrado, respectivamente, entre a SMTT e a Empresa **PHB SANTANA COM. E SERV. LTDA**, CNPJ nº 04.096.016/0001-09.

II – Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.


Francisco de Canindé Ferreira Barros
Secretário Municipal - SMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53049/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

CONTRATADA: PHB SANTANA COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 04.096.016/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (contratação de serviços de pequeno valor) e a observação do trâmite de dispensa de Licitação disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 relativo à ratificação da dispensa.

OBJETO: Aquisição de TINTA SPRAY NA COR BRANCA BRILHANTE, em frasco de 350 ml, uso geral, secagem rápida e 500 metros de cabo pp 4x1750 watts.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

VALOR: R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).

ELEMENTO DESPESA: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 100

PROJETO/ATIVIDADE: 16.901.2678202282.145.3.3.90.0100 – Fiscalização de Trânsito e Transportes.

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018


Francisco de Canindé Ferreira Barros
Secretário Municipal - SMTT

REF: PROCESSO Nº 53049/2018

CONTRATO Nº 00017/2018

RATIFICAÇÃO

Em: 06 de Setembro de 2018.


Francisco de Canindé Ferreira Barros
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 161/18 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT a gestão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano da cidade de São Luís, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.430/95;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quantitativo de ônibus para atender a demanda proveniente da realização dos eventos comemorativos do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO LUÍS" que serão realizados na Praça Maria Aragão com início às 15 horas do dia 07/08/2018 (6ª. feira) com shows de GRUPOS MARANHENSES terminando com show do artista ALCEU VALENÇA que estenderão até às 04 horas do dia 09/08/2018 (sábado) com perspectiva de público para mais de 100.000 (cem mil) pessoas durante o período.

RESOLVE:

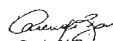
Art. 1º. – As empresas permissionárias do Sistema de Transporte Urbano de São Luís, deverão disponibilizar na Área ao lado do Terminal da Praia Grande o quantitativo de ônibus das linhas abaixo relacionadas, que, quando no decorrer e no término do Evento, sairão no sentido Av. Beira Mar, Shopping Cidade (Casino), retorno REFFSA, Praça Maria Aragão, Terminal Praia Grande e posteriormente seguirão até o ponto final das referidas linhas.

ATENDIMENTO ESPECIAL AO EVENTO				
Linhas que sairão da Praça Maria Aragão com destino aos Terminais de Integração e continuação aos bairros				
Linhas	Consorcio	Frota Disponibilizada	Viagens Programadas	
T054 - Vicente Fialho / Term. P. Grande / Term. Cohama Vinhais e bairros	Viação Primor	3	5	
T059 - Oliveira / São Luis Shop / Term. P. Grande / Term. Cohab / Cohatrac e bairros	Viação Primor	3	5	
T084 - Cohatrac W / Term. P. Grande / Term. Cohab / Cohatrac e bairros	Consorcio Via SL	4	8	
T071 - Janaina - Riód / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consorcio Upaon Agu	2	4	
T066 - São Raimundo / Rodoviária / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consorcio Upaon Agu	3	6	
T078 - Cidade Olímpica / Rodoviária / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consorcio Upaon Agu	3	6	
T814 - Pezigueiro / Term. P. Grande e bairros	Consorcio Via SL	2	4	
T037 - Vila Sarney / Term. P. Grande / Term. D. Industrial e bairros	Consorcio Central	2	4	
T312 - Gapara / Dendro / Term. P. Grande e bairros	Consorcio Central	1	2	
T324 - Vila Nova / Sol Nascente / Term. P. Grande e bairros	Consorcio Central	4	8	
Todos os Terminais de Integração deverão operar com frota reserva total até o término evento		27	54	

Art. 2º. – A frota reserva, de apoio de todos os Terminais de Integração, deverá ser aquela programada para os dias úteis.

Art. 3º. Os servidores da SMTT lotados nos Terminais de Integração e da Fiscalização deverão estar a postos no período do evento, para disciplinar e acompanhar os deslocamentos dos usuários e as Concessionárias deverão disponibilizar pessoal de operação para acompanhar a saída dos ônibus da referida Área de Estocagem e cumprimento número de viagens programadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Canindé Barros
Secretário

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050.6371/2015.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT.

CONTRATADA: SUPER QUADRA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 10.732.861/0001-18.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições legais.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula terceira.

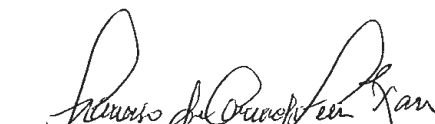
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21.08.2018 a 20.08.2019.

PROJETO ATIVIDADE: 16101.0412204062.174.3.3.90.0100 – Custeio e Investimento.

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17.08.2018


Francisco de Canindé Ferreira Barros
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 085/2018-GS

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos nº 020 e 021/2018 SEMFAZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal e Fiscal Substituto de Contrato Administrativo são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMFAZ;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e instrumento contratual;

III – Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

IV – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Manter o superior informado da execução de obras ou prestação de serviços trimestralmente, contendo suas anotações próprias de ocorrência através de relatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **MARIA FRANCISCA MARINHO**, Secretária Executiva desta Secretaria, Matrícula nº. 415616-1, como Fiscal Titular e **TERESINHA PEREIRA DUTRA**, Agente Administrativo desta Secretaria, Matrícula nº 151248-1, como fiscal suplente dos Contratos:

• 020/2018, celebrado com a empresa **S F SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, portadora do CNPJ nº. 14.623.589/0001-99 que tem como objeto fornecimento de materiais de consumo, item 01 do edital de licitação, exposto na cláusula segunda do contrato, destinados a suprir o almoxarifado do setor de material e patrimônio da secretaria municipal da fazenda durante o exercício de 2018;

• 021/2018, celebrado com a empresa **ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA – ME**, portadora do CNPJ nº. 21.903.173/0001-90 que tem como objeto fornecimento de materiais de consumo, itens 02, 03, 04 e 05 do edital de licitação, exposto na cláusula segunda do contrato, destinados a suprir o almoxarifado do setor de material e patrimônio da secretaria municipal da fazenda durante o exercício de 2018;

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo 9682/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 30 DE AGOSTO DE 2018.

DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 087/2018-GS

DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa do Grupo Técnico de Trabalho apontada por meio do Memorando nº 07/2018 – GTT;

CONSIDERANDO que é de interesse desta Administração a continuidade dos trabalhos que vem sendo executados pelo Grupo Técnico de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho, designado pela Portaria nº 09/2018 – GS, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 088/2018-GS

DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscais Técnicos do Contrato nº 022/2018 SEMFAZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Técnico de Contrato Administrativo são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMFAZ;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e instrumento contratual;

III – Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

IV – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Manter o superior informado da execução de obras ou prestação de serviços trimestralmente, contendo suas anotações próprias de ocorrência através de relatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Diego Lima Falcão**, Superintendente da Área de Informática como Fiscal, Matrícula nº 51576-3; e **Paulo Viana Furtado Albuquerque**, Coordenador de Administração desta Secretaria, Matrícula nº. 226595-1, como Fiscais Técnicos do Contrato nº 022/2018, celebrado com a empresa **N. S. PADILHA – ME**, portadora do CNPJ nº. 27.864.489/0001-04, que tem como objeto a prestação de serviços de conversão de documentos gerados por esta administração do formato físico para o digital, através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental da secretaria municipal da fazenda de São Luís – MA e procuradoria fiscal do município bem como documentos atuais e futuros.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo 32.864/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 72 /2018-CMDCA

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05/2017-CMDCA COM APORTES FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, conforme **as deliberações da Plenária deste órgão do 15 de Agosto de 2018.**

Considerando a publicação do edital nº 05/CMDCA/2017 que trata acerca do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2018;

Considerando as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras nas fontes 119 (tesouro Municipal) e 116 (doações) destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculada às linhas de financiamento conforme o Plano de Aplicação do FMDCA/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar as 19 Organizações abaixo discriminadas que tiveram projetos aprovados com aportes financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente através do **edital nº 05/2017, no período de 14 de Setembro de 2018 a 15 de Outubro de 2018**, para apresentarem a documentação exigida conforme o artigo segundo desta resolução:

Nº	PROJETO	ORGANIZAÇÃO	VALOR APOIADO PELO FMDCA
01	LIBERDADE EM AÇÃO	CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO COROADINHO – CEPEC	150.000,00
02	ADOLESCENTE MULTIPLICANDO SAÚDE	PLAN INTERNATIONAL	150.000,00
03	EDUCAÇÃO NO AMBIENTE HOSPITALAR: O MUNDO DIGITA ATRAVÉS DA LEITURA E	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	150.000,00

04	DA ESCRITA. TURISMO EDUCATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	149.928,40
05	A ARTE COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	149.998,43
06	INFORMANTE CIDADÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	99.815,50
07	CIDADANEAR FORTALECENDO O PROTAGONISMO JOVENIL	CENTRO DE DEFESA PADRE MARCOS PASSERINI	150.000,00
08	PICADEIRO DA CIDADANIA	GRUPO DE APOIO A CRIANÇAS CARENTES DO MA	149.800,00
09	PREVENÇÃO EM REDE	INSTITUTO BENEFICIENTE BOAS NOVAS DO BAIRRO PRIMAVERA	150.000,00
10	CAPOEIRA INCLUSIVA: GINGANDO E SUPERANDO	FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-FUMAC	149.850,00
11	EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MA	137.500,00
12	GERAR OPORTUNIDADE II	CENTRO CULTURAL E ECLESIAL DA VILA PASSOS- CCEVP	149.984,80
13	TRILHA DA CIDADANIA	DESAFIO JOVEM DO MARANHÃO-DJOMA	149.984,80
14	VIDA E ARTE	LABORATÓRIO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS – LABORARTES	149.977,30
15	BIBLIOTECA VIVA	INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL COROADINHO	132.000,00
16	DROGAS? TO FORA!	INSTITUTO MARIANA	137.330,00
17	ARTE EDUCAÇÃO ORQUESTRA DAS LETRAS	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO BAIRRO TÚNEL DO SACAVÉM	150.000,00
18	VIVENCIANDO ARTE E CULTURA NO TAJXPURU	INST EDUCACIONAL E SOCIAL SONHO DE CRIANÇA	149.734,80
19	LITERARTES	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO JAPÃO	133.000,00

RESOLUÇÃO Nº. 73 / 2018-CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APOIAR O II SEMINÁRIO COM O TEMA "FAMÍLIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE", NO APOIO À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA 2018 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, conforme as deliberações da Plenária deste órgão do 15 de Agosto de 2018.

Considerando as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras nas fontes 100 (tesouro Municipal) vinculada às linhas de financiamento conforme Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Aplicação do FMDCA/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar materiais de consumo 60 canetas e 85 blocos com a logo do CMDCA para apoiar o II Seminário com o tema "Família, Criança e Adolescente", que será executado pelo departamento de Enfermagem da UFMA no apoio à divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2018 .

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 03 de setembro de 2018.

Janicilma Fernandes de Sousa
Janicilma Fernandes de Sousa
Presidente do CMDCA-São Luís /MA

PROCESSO: 020-4429/2017

RECURSO: EX-OFÍCIO- PARCIAL.
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RECORRIDO: POSITIVA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA- ME
RELATOR CONSELHEIRO: NILTON LUIZ LIMA PRASERES

ACÓRDÃO Nº. 3245 / 2018.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN. Ação Fiscal Procedente. Sujeito Passivo comprovou sua condição de Optante pelo Simples Nacional.
1-O sujeito Passivo parcelou o ISSQN, junto ao RFB, exercícios 2011 e 2012, e pagou apenas os meses 07 e 11/2011.
2-Parcelou e pagou integralmente o exercício de 2012.
3- A empresa recorrente tem a obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Municipal os meses restantes do exercício de 2011, que encontram-se em abertos, com os seus acréscimos legais. (Recurso de Ofício conhecido e improvido. Mantendo a decisão de base

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e Negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, JOSE ANDRADE DE SOUZA do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 29 de agosto de 2018.

Francisco Platonarias Filho
Francisco Platonarias Filho
Presidente do CGM

Nilton Luiz Lima Praseres
Nilton Luiz Lima Praseres
Relator

Antônio de Sousa Freitas
Antônio de Sousa Freitas

Haroldo C. Cavalcanti Júnior
Haroldo C. Cavalcanti Júnior

Jose Haroldo Tajra Reis
Jose Haroldo Tajra Reis

Monique de P. Bragança C. Pontes
Monique de P. Bragança C. Pontes

Jose de Ribamar Fernandes
Jose de Ribamar Fernandes

João Evangelista C. Figueiredo
João Evangelista C. Figueiredo

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.

PROCESSOS Nºs 25174/2017 E 63567/2017.

RECURSO VOLUNTÁRIO
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220160092100136
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ
RELATOR: JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº 3246/2018

EMENTA: Auto de Infração – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Retido na Fonte. Medida Fiscal procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa na qualidade de Contribuinte Substituto, reteve e não recolheu o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Recurso Voluntário conhecido e improvido.
Mantida a decisão de Primeira Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões JOSE ANDRADE DE SOUZA, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 05 de setembro de 2018.

Francisco Platonarias Filho
Francisco Platonarias Filho
Presidente do CGM

João Evangelista C. Figueiredo
João Evangelista C. Figueiredo
Relator

Antônio de Sousa Freitas
Antônio de Sousa Freitas

Nilton Luiz Lima Praseres
Nilton Luiz Lima Praseres

Jose Haroldo Tajra Reis
Jose Haroldo Tajra Reis

Monique de P. Bragança C. Pontes
Monique de P. Bragança C. Pontes

Jose de Ribamar Fernandes
Jose de Ribamar Fernandes

Haroldo C. Cavalcanti Júnior
Haroldo C. Cavalcanti Júnior

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.

Art.2º- Os Documentos Necessários para celebração do Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues em envelope, acompanhados de uma cópia do projeto impressa e outra em cd ou pen drive, na sede do CMDCA (Rua Parque 15 de Novembro, nº 326 – Av. Beira Mar – Centro – São Luís/ Ma), no período de 2º a 5º feira das 14:00hs às 17:00 hs e 6ª feira das 9:00hs às 12:00hs.

Art.3º - O CMDCA somente receberá a documentação necessária para celebração do Termo de Colaboração completa, conforme discriminada na relação abaixo:

01.Ofício Solicitando Apoio Técnico e Financeiro
02.Ata de Fundação da entidade registrada em cartório
03.Estatuto Atual e vigente da entidade registrada em cartório;
04.Resenha da Entidade publicada em Diário Oficial;
05.Ata da atual Diretoria registrada em cartório;
06.RG, CPF e Comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
07.RG, CPF e Comprovante de Residência do Tesoureiro da Entidade;
08.Certificado CNPJ atualizado;
09.Cópia do Certificado de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (quando for o caso);
10.Lei de Utilidade Pública Municipal ou Estadual;
11.Certificação de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social atualizado;
12.Inscrição no respectivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
13.Certificado de Regularidade Cadastral emitido pela Central Permanente de Licitação;
14.Certificado de Regularidade do FGTs/CAIXA;
15.Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
17.Certidão Negativa de Tributo Municipal;
18.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
19.Atestado da Vigilância Sanitária
20.Declaração de exercício regular nos últimos três anos de atividades referentes a matéria objeto do convênio, emitida pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas (Art. 8º, IV, §6º e §7º PI 507/2011);
21.Atestado de Existência E Regular Funcionamento emitido pela Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social
22.Declaração negativa de vínculo com a Administração (Art. 10, II, PI 507/2011);
23.Declaração expressa do proponente, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que não se encontra em situação de mora ou em débito perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta;
24.Prestação de Contas dos Convênios anteriores realizados, aprovado pela Prefeitura/SEMCA;
25.Comprovante de abertura de conta bancária, específica para o convênio emitida por instituição financeira oficial (extrato com saldo zerado);
26.Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado e
27. Planilha de custos (serviços, aquisição de materiais e equipamentos).

Art.3º - O Prazo acima citado para entrega de documentação poderá ser prorrogado, conforme aprovação em Plenária do CMDCA.

Art.4º - Os Projetos serão executados com prazos de doze meses a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração entre as Organizações, o CMDCA e a SEMCAS.

Art.5º -Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser aprovada e autorizada pelo CMDCA.

Art.6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 03 de setembro de 2018.

Janicilma Fernandes de Sousa
Janicilma Fernandes de Sousa
Presidente do CMDCA-São Luís /MA

PROC. 58.843/18 (ANEXO NO PROC. 38.322/18) RECURSO DE OFÍCIO
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: FIRMINA GENI RAMOS
RELATOR: JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 3247/2018

EMENTA – Processo Administrativo-Tributário. ITBI atribuído corretamente por se tratar de imóvel arrematado por meio de leilão extrajudicial (art. 377, § 1º do Código Tributário Municipal). Recurso Ex-officio conhecido e improvido. Mantida a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 05 de setembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Presidente do CCM

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES
Relator

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

NILTON GUILHERME FRASERES

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

JOSÉ HAROLD TAJRA REIS

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL

PORTARIA Nº61/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Designar o Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro, **Patrick Abdalla Brito**, Matrícula: **431518-2**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, durante o período de 05/09 a 19/09/2018.

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c;

Considerando que, o Secretário Municipal de Desporto e Lazer estará em gozo de férias regulamentares no período de 05/09 a 19/09/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro, **Patrick Abdalla Brito**, Matrícula **431518-2**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, durante o período citado, por motivo de férias do Titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se

ROMMEO AMIN
Secretário - SEMDEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, **CONVOCA** os membros titulares do Conselho de Administração e, na sua impossibilidade, seus suplentes, para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de setembro de 2018 de 2018, às 15h, na Sala de Reunião da Perícia Médica – COPEM/IPAM, localizada na Av. Beira Mar nº 342, Centro, São Luís – MA.

ORDEM DO DIA

1. Informes (COMPREV, Equipamentos de TI, SISPREV, Energia Elétrica. Projetos de Lei: Plano de Custeio, Plano de Benefícios, Reorganização do RPPS e da sua Unidade Gestora);
2. Apresentação do Relatório de Investimentos;
3. Deliberar sobre propostas para uma nova sede para o IPAM;
4. Capacitação em Previdência;
5. Outros de interesse do Conselho.

Maria José Máximo de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

COMUNICAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA - LP

A Prefeitura de São Luís através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, CNPJ Nº 06.307.102.0001/30, torna público, que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Prévia – LP, para Obra Interbairros, Pavimentação de vias de acesso no trecho Estrada Velha do Vinhais, Bairro Vinhais, no município de São Luís/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA N.º 082/2018 – GAB/SEMUSC DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no Art. 67 da Lei Nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores **Leandro da Silva Costa**, matrícula nº. 517310-1, Coordenador de Tecnologia da Informação, **Patrícia Maia Cavalcante**, matrícula nº. 502598-1, Coordenadora de Acompanhamento de Contratos e Convênios, **Francisco Bezerra da Silva**, matrícula nº. 538910-1, Chefe do Setor de Material e Patrimônio, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Recebimento**, como fiscais na execução do Contrato nº. 06/2018 e do Contrato nº. 07/2018 referente ao **Processo 190.6480/2018**, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania e as Empresas, A.J. CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.485.290/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de microcomputador e a Empresa **PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.606/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de estabilizador, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art.2º No impedimento dos servidores supracitados, a chefia imediata ou seu substituto deverá atestar os serviços prestados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

HERYCO OLIVEIRA COQUEIRO
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluís.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 36,00
Executivo	R\$ 36,00
Legislativo	R\$ 36,00
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA